



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO**

RESOLUÇÃO CODIC Nº 01/2014

Regulamenta a realização de eventos nos auditórios da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás (UFG).

O CONSELHO DIRETOR DA REGIONAL CATALÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 04 de junho de 2014, visando disciplinar a realização de eventos nos auditórios,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de eventos nos auditórios da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás. Auditórios de setores específicos podem ter regulamentações próprias estabelecidas por suas coordenações respeitando o disposto nesta resolução.

Art. 2º Os auditórios serão utilizados prioritariamente, para a realização de eventos científicos, acadêmicos, administrativos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades promovidas pela Regional Catalão.

§ 1º Eventualmente os auditórios poderão ser locados, a terceiros, com possível ônus ao locatário, para a realização de eventos científicos, acadêmicos, artísticos e culturais, bem como feiras temáticas, exposições e outras atividades previstas em Termo de Permissão a ser assinado com a Regional Catalão.

§ 2º A realização de outras atividades previstas no parágrafo anterior somente serão autorizadas após análise individualizada por parte da Administração Central da Regional Catalão.

§ 3º A realização de atividades que visem exclusivamente à obtenção de ganhos financeiros por parte dos promotores não será permitida.

Art. 3º Os auditórios não serão cedidos para a realização de eventos que tenham cunho religioso ou político partidário.

§ 1º Salvo eventos ecumênicos vinculados à UFG.

Art. 4º O Diretor da Regional Catalão, no prazo de trinta (30) dias a partir da aprovação desta Resolução, emitirá Portaria detalhando a utilização dos auditórios, o Termo de Permissão de Uso a ser assinado com terceiros, bem como os direitos e deveres dos promotores dos eventos.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Central da Regional Catalão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua regulamentação.

Catalão, 04 de junho de 2014.



Prof. Dr. Thiago Jabur Bittar
- Presidente -